

CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ATOS

- Atos de 30/11/2009

Altera o ato nº 151/2009 -CSJT.SE que define a composição do Comitê Gestor do Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, instituído pelo Ato nº 146/2009 – CSJT.GP.SE.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando os termos do Ato 146/2009 - CSJT.GP.SE que Constitui o Comitê Gestor do Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho – DEJT.

Considerando os termos do ofício GP/DSD nº 381/2009, resolve:

N.º 209/CSJT.SE.

Art. 1º O Comitê Gestor do Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho – DEJT, instituído pelo Ato n.º 146/2009 - CSJT.GP.SE, será integrado pelos seguintes membros:

NEUSA MARIA DE CASTRO, Gestora Nacional do DEJT;

CLAUDIA PEREIRA DE SOUZA BRANDAO FERNANDES, Gerente Técnica do Projeto do DEJT

WALCÊNIO ARAÚJO DA SILVA, Gestor Regional do Tribunal Superior do Trabalho;

ANA CELINA RIBEIRO CIANCIO SIQUEIRA, Gestora Regional do Tribunal Regional da 2ª Região;

WELLINGTON HOLANDA MORAIS JÚNIOR, Gestor Regional do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região;

GUSTAVO BESTETTI IBARRA, Responsável Técnico do Tribunal Regional da 12ª Região

RÔMULO ARAÚJO CARVALHO, Gestor Regional do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições regimentais, especialmente as disposições contidas no art. 6º, incisos VIII e XIV, do Regimento Interno do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, resolve:

N.º 210/CSJT.GP.SE.

Aprovar o calendário das sessões do Conselho Superior da Justiça do Trabalho para o ano de 2010.

Ministro MILTON DE MOURA FRANÇA

- Atos de 18/12/2009

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as disposições contidas no art. 6º, incisos VIII e XIV, do Regimento Interno do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, resolve: